# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 132/2025

Institui a Política Municipal de Inovação e cria o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico, Industrial, Inovação e Emprego de
Sonora (PRODES) e estabelece outras providências.

Institui a Política Municipal de Inovação e cria o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico, Industrial, Inovação e Emprego de Sonora (PRODES) e estabelece outras providência.

SONORA/MS, 24 de Novembro de 2025

_____

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)

## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º132/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, INOVAÇÃO E EMPREGO DE SONORA (PRODES) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar supra referido, de autoria do Executivo Municipal, chegou a esta Casa para ser analisado e votado pelos dignos Pares desta Casa de Leis.
Na mensagem diz que visa instituir a Política de Inovação do Município, como o Programa de Incentivos para viabilizar a instalação de empresas com a geração de emprego e renda com o efetivo funcionamento do Polo Empresarial.
Em cada Capítulo de I a VII, trata todos os itens referentes a criação do PRODES, como Dos Princípios Norteadores (Art. 1.º e incisos); Das Definições (Art.2.º e incisos de I a XIII); Dos Objetivos da Lei (Art. 3.º, seus incisos e parágrafos); Do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico, Industrial, Inovação e Emprego de Sonora (Art.4.º); Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial (Arts. 5.º e 6.º com seus incisos e Art.7.º); Das Estratégias de Promoção de Desenvolvimento e Inovação Via Incentivos


DOC: 1764017191

Econômicos e Fiscais (Art.8.º com seus parágrafos e incisos); Dos Incentivos Econômicos (Art.9.º, incisos e parágrafos); Dos Incentivos Fiscais (Art.10.º, incisos, parágrafos e alínea); Da Manutenção e Cancelamento do Incentivo (Art.11.º, incisos e parágrafos); Do Direito da Empresa Incentivada (Art.12.º e seus incisos e parágrafo e Art.13.º); Dos Procedimentos para Requerimento do Incentivo (Art.14.º, incisos e parágrafos e 15.º com seus incisos, alíneas e parágrafos e Art.16.º e parágrafo único); Das Obrigações das Partes (Art.17.º, incisos e parágrafos; Art.18º; Art.19.º e parágrafo único, Art.20.º e 21.º com seus incisos e parágrafos). Disposições Finais (Arts. 22.º; 23.º com seus incisos e parágrafo único e Art. 24.º).
O Anexo I traz a Tabela referente a Pontuação dos Critérios Socioeconômicos, como: Faturamento Projetado; Empregos Gerado pelo Projeto; Cronograma de Instalação; Localização; Sustentabilidade Ambiental e o Anexo II – Matriz de Pontuação e Concessão de Benefícios.
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:
O Projeto de Lei Complementar n.º132/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 24 de novembro de 2025

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Solicitação de parecer:** 24/11/2025 12:08
**Prazo:** 29/11/2025
**Comissão:** COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
**Status do parecer:** Em aberto

# PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º132/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, INOVAÇÃO E EMPREGO DE SONORA (PRODES) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar supra referido, de autoria do Executivo Municipal, chegou a esta Casa para ser analisado e votado pelos dignos Pares desta Casa de Leis.

Na mensagem diz que visa instituir a Política de Inovação do Município, como o Programa de Incentivos para viabilizar a instalação de empresas com a geração de emprego e renda com o efetivo funcionamento do Polo Empresarial.

Em cada Capítulo de I a VII, trata todos os itens referentes a criação do PRODES, como Dos Princípios Norteadores (Art. 1.º e incisos); Das Definições (Art.2.º e incisos de I a XIII); Dos Objetivos da Lei (Art. 3.º, seus incisos e parágrafos); Do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico, Industrial, Inovação e Emprego de Sonora (Art.4.º); Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial (Arts. 5.º e 6.º com seus incisos e Art.7.º); Das Estratégias de Promoção de Desenvolvimento e Inovação Via Incentivos Econômicos e Fiscais (Art.8.º com seus parágrafos e incisos); Dos Incentivos Econômicos (Art.9.º, incisos e parágrafos); Dos Incentivos Fiscais (Art.10.º, incisos, parágrafos e alínea); Da Manutenção e Cancelamento do Incentivo (Art.11.º, incisos e parágrafos); Do Direito da Empresa Incentivada (Art.12.º e seus incisos e parágrafo e Art.13.º); Dos Procedimentos para Requerimento do Incentivo (Art.14.º, incisos e parágrafos e 15.º com seus incisos, alíneas e parágrafos e Art.16.º e parágrafo único); Das Obrigações das Partes (Art.17.º, incisos e parágrafos; Art.18º; Art.19.º e parágrafo único, Art.20.º e 21.º com seus incisos e parágrafos). Disposições Finais (Arts. 22.º; 23.º com seus incisos e parágrafo único e Art. 24.º).

O Anexo I traz a Tabela referente a Pontuação dos Critérios Socioeconômicos, como: Faturamento Projetado; Empregos Gerado pelo Projeto; Cronograma de Instalação; Localização; Sustentabilidade Ambiental e o Anexo II – Matriz de Pontuação e Concessão de Benefícios.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, Trabalho, Indústria e Comércio, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º132/2025 encontra-se amparado pelas normas pertinentes em vigor.

Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 24 de novembro de 2025

Ver. Alex Fabiano Martins
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Joel Pinto de Souza
Membro



DOC: 1764017191

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Solicitação de parecer:** 24/11/2025 12:12
**Prazo:** 29/11/2025
**Comissão:** COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
**Status do parecer:** Em aberto

## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º132/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, INOVAÇÃO E EMPREGO DE SONORA (PRODES) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar supra referido, de autoria do Executivo Municipal, chegou a esta Casa para ser analisado e votado pelos dignos Pares desta Casa de Leis.

Na mensagem diz que visa instituir a Política de Inovação do Município, como o Programa de Incentivos para viabilizar a instalação de empresas com a geração de emprego e renda com o efetivo funcionamento do Polo Empresarial.

Em cada Capítulo de I a VII, trata todos os itens referentes a criação do PRODES, como Dos Princípios Norteadores (Art. 1.º e incisos); Das Definições (Art.2.º e incisos de I a XIII); Dos Objetivos da Lei (Art. 3.º, seus incisos e parágrafos); Do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico, Industrial, Inovação e Emprego de Sonora (Art.4.º); Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial (Arts. 5.º e 6.º com seus incisos e Art.7.º); Das Estratégias de Promoção de Desenvolvimento e Inovação Via Incentivos Econômicos e Fiscais (Art.8.º com seus parágrafos e incisos); Dos Incentivos Econômicos (Art.9.º, incisos e parágrafos); Dos Incentivos Fiscais (Art.10.º, incisos, parágrafos e alínea); Da Manutenção e Cancelamento do Incentivo (Art.11.º, incisos e parágrafos); Do Direito da Empresa Incentivada (Art.12.º e seus incisos e parágrafo e Art.13.º); Dos Procedimentos para Requerimento do Incentivo (Art.14.º, incisos e parágrafos e 15.º com seus incisos, alíneas e parágrafos e Art.16.º e parágrafo único); Das Obrigações das Partes (Art.17.º, incisos e parágrafos; Art.18º; Art.19.º e parágrafo único, Art.20.º e 21.º com seus incisos e parágrafos). Disposições Finais (Arts. 22.º; 23.º com seus incisos e parágrafo único e Art. 24.º).

O Anexo I traz a Tabela referente a Pontuação dos Critérios Socioeconômicos, como: Faturamento Projetado; Empregos Gerado pelo Projeto; Cronograma de Instalação; Localização; Sustentabilidade Ambiental e o Anexo II – Matriz de Pontuação e Concessão de Benefícios.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º132/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 24 de novembro de 2025

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Solicitação de parecer:** 24/11/2025 12:53
**Prazo:** 29/11/2025
**Comissão:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
**Status do parecer:** Em aberto

## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º132/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, INOVAÇÃO E EMPREGO DE SONORA (PRODES) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar supra referido, de autoria do Executivo Municipal, chegou a esta Casa para ser analisado e votado pelos dignos Pares desta Casa de Leis.
Na mensagem diz que visa instituir a Política de Inovação do Município, como o Programa de Incentivos para viabilizar a instalação de empresas com a geração de emprego e renda com o efetivo funcionamento do Polo Empresarial.
Em cada Capítulo de I a VII, trata todos os itens referentes a criação do PRODES, como Dos Princípios Norteadores (Art. 1.º e incisos); Das Definições (Art.2.º e incisos de I a XIII); Dos Objetivos da Lei (Art. 3.º, seus incisos e parágrafos); Do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico, Industrial, Inovação e Emprego de Sonora (Art.4.º); Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial (Arts. 5.º e 6.º com seus incisos e Art.7.º); Das Estratégias de Promoção de Desenvolvimento e Inovação Via Incentivos Econômicos e Fiscais (Art.8.º com seus parágrafos e incisos); Dos Incentivos Econômicos (Art.9.º, incisos e parágrafos); Dos Incentivos Fiscais (Art.10.º, incisos, parágrafos e alínea); Da Manutenção e Cancelamento do Incentivo (Art.11.º, incisos e parágrafos); Do Direito da Empresa Incentivada (Art.12.º e seus incisos e parágrafo e Art.13.º); Dos Procedimentos para Requerimento do Incentivo (Art.14.º, incisos e parágrafos e 15.º com seus incisos, alíneas e parágrafos e Art.16.º e parágrafo único); Das Obrigações das Partes (Art.17.º, incisos e parágrafos; Art.18º; Art.19.º e parágrafo único, Art.20.º e 21.º com seus incisos e parágrafos). Disposições Finais

(Arts. 22.º; 23.º com seus incisos e parágrafo único e Art. 24.º).
O Anexo I traz a Tabela referente a Pontuação dos Critérios Socioeconômicos, como: Faturamento Projetado; Empregos Gerado pelo Projeto; Cronograma de Instalação; Localização; Sustentabilidade Ambiental e o Anexo II – Matriz de Pontuação e Concessão de Benefícios.
II – PARECER E VOTO
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:
O Projeto de Lei Complementar n.º132/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 24 de novembro de 2025

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Solicitação de parecer:** 24/11/2025 12:58
**Prazo:** 29/11/2025
**Comissão:** COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
**Status do parecer:** Em aberto